



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

Protocolo Administrativo nº 2013/2024.

Fundamentação Legal: artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei nº 13.204/2015 e

Emenda Impositiva nº 73/2023.

Termo de Fomento nº 14/2024.

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento que celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.731.650/0001-45, com sede à Rua Galício Del Nero, nº 51, centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CÍCERO JUSTINO DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.073.945 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 095.748.618-99, residente e domiciliado na Rua Paraguai, nº 165, Vila Esperança, na cidade de Pirassununga – SP, CEP 13635-063, denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **CASA DE SÃO VICENTE – OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.966.131/0001-29, com endereço na Avenida Joaquim Cristóvão, nº 399, Vila Santa Terezinha, CEP 13636-110, tel.: (19) 3561 3776, e-mail: casasaovicentepirassununga@hotmail.com, neste ato representado por **MARIA APARECIDA MAGRO XAVIER**, brasileira, nascida aos 05/05/1957, Presidente da Entidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.583.276-4 SSP/SP e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 963.839.418-87, com endereço na Avenida Newton Prado, nº 2234, centro, na cidade de Pirassununga/SP, CEP 13631-040, tel.: (19) 98200 8045, e-mail: casasaovicentepirassununga@hotmail.com, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente termo de Fomento, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1 - Constitui objeto desta parceria, **custear a alimentação adequada para manter o cardápio balanceado, sendo supervisionado pela equipe. Aprimorar as ações com a oferta do serviço, através da aquisição dos produtos; diminuir os estigmas e estereótipos negativos com relação ao envelhecimento e agravos de saúde; implementação dos gêneros alimentícios que proporcionam alimentação de qualidade dos acolhidos, sendo possível continuar a satisfazer os desejos dos idosos individualmente com produtos que os mesmos almejavam saborear; reforçar a dieta nutricional com maior quantidade e variedades de produtos e garantir o reforço alimentar; estimular a higiene como forma de prevenção de doenças e agravos a saúde. Produtos de alimentação e limpeza/higienização**, conforme informado no Plano de Trabalho (fls. 102/114), que passa a fazer parte integrante deste instrumento:

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2. – São obrigações do Município

2.1 – Transferir os recursos financeiros pactuados, até o terceiro dia útil de cada mês, preferencialmente dentro do corrente ano, em conformidade com o plano de aplicação discriminado no plano de trabalho.

2.2 – Fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes;

2.3 – Examinar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE.

2.4 – Para eventuais ajustes ou irregularidades indicar o prazo para que a ENTIDADE adote as providências para o saneamento e o cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

Fomento, suspendendo quando decorrido o prazo, a seu critério, os repasses ou novas concessões de recursos financeiros;

2.5 – Esgotadas as providências relativas ao inciso anterior, comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por meio de cópia da documentação relativa às providências adotadas para a regularização da pendência;

2.6 – Autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo, para a aplicação de recursos e prestação de contas, sem prejuízo da prestação de contas anual que não poderá ultrapassar o dia 31 de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos e desde que atendida a finalidade pactuada no Plano de Trabalho;

2.7 – Atestar a existência de fato e do funcionamento da entidade, relativa ao período da concessão.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3 - São obrigações da Entidade:

3.1 – Desenvolver e manter seus objetivos institucionais.

3.2 – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município, na prestação dos serviços objetos deste Termo de Fomento.

3.3 – Apresentar mensalmente e anualmente ao Município, o relatório das atividades desenvolvidas e comprovando a aplicação dos recursos financeiros recebidos.

3.4 – Prestar contas ao Município mensalmente nos termos do item 6.2 do presente termo e anualmente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de dezembro do corrente ano dos recursos repassados preferencialmente durante o exercício, conforme item 6.3, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município.

3.5 – Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos.

3.6 – Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados do objeto deste Termo de Fomento.

3.7 – Abertura obrigatória de conta bancária exclusiva em Instituição Financeira Oficial, cujas despesas bancárias correrão por conta da ENTIDADE, para recebimento dos repasses.

3.8 – A aplicação dos recursos recebidos exclusivamente para cobrir despesas de custeio.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR

4.1. O valor total do presente Termo de Fomento é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, que deverá ser pago em parcela única, de acordo com o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho.

4.2. Os recursos financeiros tratados nesta cláusula serão depositados no **Banco do Brasil, agência 6507-2, conta corrente nº 18.347-4 (fls. 135 Prot. 2013/2024)**.

4.3. As despesas decorrentes do presente pacto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária (fls. 139, Prot. 2013/2024):

13.01.00 Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Despesa 532

Categoria Econômica 33.50.43

Rubrica Orçamentária 08 243 4002 2129 F08



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Fomento será **pelo prazo de 05 (cinco) meses, a contar da data de assinatura.**

CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas dos recursos consignados a este termo de fomento, nos termos da legislação vigente, será feita por meio de prestação de contas parcial e final, na seguinte conformidade:

6.2 - A prestação de contas mensal deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, ficando sujeita à aprovação, para liberação dos meses subsequentes por meio de Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas no período e Demonstrativo Contábil e Financeiro da Execução conforme Instrução nº 01/2020 atualizada pela Resolução 11/21 do Tribunal de Contas do Estado – ANEXO 10 que deverá ser instruído com os documentos abaixo comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho anexo a este termo:

6.2.1 – Cópias dos respectivos documentos de despesas (Nota Fiscal somente Eletrônica) atestadas com a autenticidade em relação aos originais. Os documentos originais deverão ter a indicação, através de carimbos, o número da Lei autorizativa e do termo;

6.3 - A Prestação de Contas Anual deverá ser apresentada até 28 de janeiro do ano subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município, composto dos seguintes documentos de acordo com a Instrução nº 01/2020 atualizada pela Resolução 11/21 do Tribunal de Contas do Estado – ANEXO 10 e conforme as orientações da Secretaria Municipal de Finanças:

6.3.1 - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas computadas por Fonte de Recursos aplicadas ao objeto do termo de fomento, em cada quadrimestre – ANEXO 10;

6.3.2 - Certidão com a manifestação expressa do Conselho Fiscal sobre a exatidão da aplicação do valor recebido no exercício;

6.3.3 - Certidão contendo os nomes e CPFs dos Dirigentes e Conselheiros da ENTIDADE e respectivos períodos de atuação;

6.3.4 - Relatório Anual da ENTIDADE sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas;

6.3.5 - Regulamento para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à ENTIDADE;

6.3.6 - Conciliação Bancário do mês de Dezembro da conta corrente específica, aberta em Instituição Financeira Oficial, indicada pelo MUNICÍPIO, para movimentação dos recursos do pacto, acompanhada do respectivo Extrato Bancário;

6.3.7 - Demonstrações Contábeis e Financeiras acompanhados do balancete analítico acumulado de dezembro, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva conciliação bancária acompanhada do extrato bancário, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

6.3.8 - Publicação do Balanço Patrimonial da ENTIDADE, dos exercícios encerrado e anterior;

6.3.9 - Certidão Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação do profissional responsável pelo balanço e demonstrações contábeis;

6.3.10 - Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes inclusive por afinidade, de dirigentes da ENTIDADE ou de membros do poder público MUNICÍPIO;

6.3.11 - Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de empresa(s) pertencente(s) a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da ENTIDADE ou de membros do poder público MUNICÍPIO;

6.3.12 - Cópia da Ata de eleição da última Presidência/Diretoria;

6.3.13 – Divulgar em site oficial da entidade todas as informações sobre suas atividades e resultados, em consonância com a Lei Municipal nº 5.312, de 06 de julho de 2018.

6.3.14 – Exigir da ENTIDADE para os ajustes selecionados pelo Tribunal de Contas, no prazo de 10 dias, após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil relatório sobre a execução do termo de fomento no período apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

6.3.15 – Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela ENTIDADE para os fins estabelecidos na avença contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

6.3.16 – Comprovante da devolução dos recursos não aplicados;

6.3.17 – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações serão devolvidos para Municipalidade no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, do evento, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável;

CLÁUSULA SÉTIMA

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

7.1. O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, do controlador interno e ordenador de despesas que ficarão responsáveis pela comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo de 03 (três) dias qualquer irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA DA RESTITUIÇÃO

8.1 – A ENTIDADE se compromete a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

8.2 – Não execução do objeto com a utilização dos recursos em finalidade diversa das atividades pactuadas no Plano de Trabalho.

8.3 – Não cumprimento dos dispostos na cláusula sexta do presente ajuste.

8.4 – Não efetuar a devolução de recursos não utilizados até 31 de dezembro do exercício financeiro em execução.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

9.1 – Este termo de ajuste poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

9.2 – Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA DA PUBLICAÇÃO

10.1 – A eficácia deste Termo de Fomento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.


E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento em 05 (cinco) vias iguais teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pirassununga, _____ de _____ de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MAGRO XAVIER
CASA DE SÃO VICENTE
CNPJ 46.966.131/0001-29

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
 VALTER CIAMPI NETO
Data: 03/07/2024 15:49:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VALTER CIAMPI NETO
RG nº26.890.702-X - SSP/SP

IANA CAROLINA DE LIMA
RG Nº 34.505.249-3 SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Protocolo Administrativo nº 2013/2024.

Fundamentação Legal: artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei nº 13.204/2015 e Emenda Impositiva nº 73/2023.

Termo de Fomento nº 14/2024.

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP.

Entidade: CASA DE SÃO VICENTE – OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO.

Objeto: custear a alimentação adequada para manter o cardápio balanceado, sendo supervisionado pela equipe. Aprimorar as ações com a oferta do serviço, através da aquisição dos produtos; diminuir os estigmas e estereótipos negativos com relação ao envelhecimento e agravos de saúde; implementação dos gêneros alimentícios que proporcionam alimentação de qualidade dos acolhidos, sendo possível continuar a satisfazer os desejos dos idosos individualmente com produtos que os mesmos almejavam saborear; reforçar a dieta nutricional com maior quantidade e variedades de produtos e garantir o reforço alimentar; estimular a higiene como forma de prevenção de doenças e agravos a saúde. Produtos de alimentação e limpeza/higienização.

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome	CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	095.748.618-99
Período de gestão	05/12/2023 a 31/12/2024

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal
prefeito@pirassununga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO COM O TERCEIRO SETOR

Protocolo Administrativo nº 2013/2024.

Fundamentação Legal: artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei nº 13.204/2015 e

Emenda Impositiva nº 73/2023.

Termo de Fomento nº 14/2024.

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP.

Entidade: CASA DE SÃO VICENTE – OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO.

Objeto: custear a alimentação adequada para manter o cardápio balanceado, sendo supervisionado pela equipe. Aprimorar as ações com a oferta do serviço, através da aquisição dos produtos; diminuir os estigmas e estereótipos negativos com relação ao envelhecimento e agravos de saúde; implementação dos gêneros alimentícios que proporcionam alimentação de qualidade dos acolhidos, sendo possível continuar a satisfazer os desejos dos idosos individualmente com produtos que os mesmos almejavam saborear; reforçar a dieta nutricional com maior quantidade e variedades de produtos e garantir o reforço alimentar; estimular a higiene como forma de prevenção de doenças e agravos a saúde. Produtos de alimentação e limpeza/higienização.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Exercício: 2024.

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Marcio Roberto Silva – OAB/SP 335.134.

Estamos CIENTES de que:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no **Artigo 2º das Instruções nº 01/2024**, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, ____ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **CÍCERO JUSTINO DA SILVA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 095.748.618-99

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **CÍCERO JUSTINO DA SILVA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 095.748.618-99

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: **MARIA APARECIDA MAGRO XAVIER**

Cargo: Presidente

CPF: 963.839.418-87

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PARECER CONCLUSIVO:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **CÍCERO JUSTINO DA SILVA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 095.748.618-99

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: **MARIA APARECIDA MAGRO XAVIER**

Cargo: Presidente

CPF: 963.839.418-87

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome: **MARCIO ROBERTO SILVA**

Cargo: Procurador Geral

CPF: 192.039.028-64

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ N°: 45.731.650/0001-45.

ENTIDADE: CASA DE SÃO VICENTE – OBRA UNIDA
À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ N°: 46.966.131/0001-29

PROTOCOLO ADM. N° 2013/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei nº 13.204/2015 e Emenda Impositiva nº 73/2023.

TERMO DE FOMENTO: 14/2024.

OBJETO: custear a alimentação adequada para manter o cardápio balanceado, sendo supervisionado pela equipe. Aprimorar as ações com a oferta do serviço, através da aquisição dos produtos; diminuir os estigmas e estereótipos negativos com relação ao envelhecimento e agravos de saúde; implementação dos gêneros alimentícios que proporcionam alimentação de qualidade dos acolhidos, sendo possível continuar a satisfazer os desejos dos idosos individualmente com produtos que os mesmos almejavam saborear; reforçar a dieta nutricional com maior quantidade e variedades de produtos e garantir o reforço alimentar; estimular a higiene como forma de prevenção de doenças e agravos a saúde. Produtos de alimentação e limpeza/higienização.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, ____ de _____ de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **MARCIO ROBERTO SILVA**, CPF **192.039.028-64**, atesto que na data de **31/01/2024** às **11:28:41** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **MARCIOSIL@GMAIL.COM**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

75DADEAF35BCF25938767C95CE6A314B2173DD7E736ED3C87CD7DA4D5

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

aef8e6c0-6e33-4f6a-9d4c-5de3f55ed920

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Cícero Justino da Silva**, CPF **095.748.618-99**, atesto que na data de **15/05/2024** às **16:51:04** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **cicerojs@yahoo.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

19FE51106E8EBC039A436F866625DB6EE932AD153976ACD8899DACA075

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

8cde07ed-8ef8-4286-ae29-c42f78cb8477

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

PLANO DE TRABALHO

EMENDA IMPOSITIVA nº 73

Protocolo 2013/2024

Valor R\$ 50,000.00

Conta-Corrente nº 18.347-4 /Agência 6507-2

1. DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO:

Nome da Entidade: Casa de São Vicente – Obra Unida à Casa São Vicente de Paulo.

C.N.P.J.: 46.966.131/0001-29

Endereço: Avenida Joaquim Cristóvão, 399, Vila Santa Terezinha

Cidade: Pirassununga U.F.: SP

CEP: 136.636-110

DDD/Tel.(fixo): 19 3561-3776 - DDD/Tel.(celular): 19 9 9943-7403

E-mail: casasaovicentepirassununga@hotmail.com

2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE:

Presidente: Maria Aparecida Magro Xavier

DN: 05/05/1957

RG: 14.583.276- SSP/SP CPF: 963.839.418-87

Formação: Ensino Médio Completo

Endereço: Avenida Newton Prado nº 2234, Centro

Cidade: Pirassununga U.F.:SP

CEP: 13.631-040



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

Telefone: 19 9 98200-8045

E-mail pessoal: mariamaria.pirassununga@gmail.com

E-mail institucional: casasaovicentepirassununga@hotmail.com

3. IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A SER QUALIFICADO:

Nome: Corina Domingas da Costa Garcia dos Reis

DN: 10/03/2024

RG: 24.628.030-X **CPF:** 123.785.398-27

Formação: Assistente Social

Endereço: Rua João Balbino dos Santos, nº830 – Jardim Laranjeiras

Cidade: Pirassununga **U.F.:** SP

CEP: 13635-178

Telefones: 19 9 8412-0766/ 19 3561-3776

E-mail pessoal: co-reis@hotmail.com

E-mail institucional: casasaovicentepirassununga@hotmail.com

4. APRESENTAÇÃO DA OSC.

A Casa de São Vicente – Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo é uma associação civil de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, caritativa e de assistência social, de duração por tempo indeterminado, com personalidade jurídica própria. Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI: Instituição mantida-parceria por órgãos governamentais e não governamentais, destinada a proporcionar atenção integral em caráter residencial com condições de liberdade e dignidade, cujo público alvo são as pessoas a partir de 60 anos, com ou sem suporte familiar, de forma gratuita ou mediante doação espontânea, de ambos



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

os sexos. Visa contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, com condições de liberdade e dignidade.

A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para os idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com histórico de situações de negligência e/ou violência, em situação de rua, com vínculos fragilizados e/ou rompidos. Idosos com vínculos consanguíneos e/ou afetivos (casais, irmãos, amigos, etc.) devem ser atendidos na mesma unidade.

De acordo com o Decreto nº 3029 de 16/04/1999 c/c o Art. 111, Inciso I, Alínea “E” do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 593, de 25 de agosto de 2000, publicada no DOU de 22 de dezembro de 2000, Modalidade I; Destinada a idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda.

Em consonância com o Estatuto Social da Instituição de Longa Permanência para Idosos – Casa de São Vicente, somente acolherá idosos que atendam a Modalidade I baseado no referido Decreto.

De acordo com a Lei nº 10.216 de 06/04/2001 no referido “Art. 4º (...) § 3º. É vedada a internação de pacientes portadores de transtornos mentais em instituições de caráter asilar, ou seja, aquelas desprovidas dos recursos mencionados no § 2º e que não assegurem aos pacientes os direitos enumerados no Parágrafo Único do Art. 2º”.

Vale ressaltar que os marcos legais e direitos socioassistenciais dos idosos foram possibilitados a partir de um processo de amadurecimento do Estado Brasileiro através da participação e protagonismo de movimentos sociais que, avançando na conscientização e na implementação das conquistas sociais específicas como moradia, saúde, educação, igualdade de direitos, reforma agrária e meio ambiente,



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbções Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

fortaleceram e organizaram, também, aqueles que encontravam-se em situação vulnerável, hoje protegidos por leis e políticas públicas, no caso:

- Constituição Federal de 1988 – Institui um estado democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias;
- Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.

5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER QUALIFICADO NO ÂMBITO DA TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.

A Casa de São Vicente está tipificada no Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Conforme Resolução CNAS nº 13, de 13 de maio de 2014.

Serviço: Especial de Alta Complexidade. O Serviço de acolhimento atende pessoas idosas de ambos os sexos e com faixa etária de 60 anos e/ou mais. O período de funcionamento das atividades do Serviço da Entidade são de 24h - ininterruptas, sete (07) dias na semana. Possui a capacidade de atendimento até 30 pessoas com a mesma previsão em quantidades. A Entidade está localizada na: Avenida Joaquim Cristóvão, 399, Vila Santa Terezinha- CEP 13636-110, Cidade: Pirassununga/U.F:SP.

6. JUSTIFICATIVA - Descrição de como a realidade social será transformada.

A natureza do acolhimento atende a necessidade para com os idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com histórico de situações de negligência e/ou vulnerabilidade, com vínculos fragilizados e/ou rompidos. O aprimoramento do serviço e do atendimento especializado em um espaço que acolhe contribui para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

atingindo a efetividade no serviço prestado as pessoas idosas com continuidade na garantia de qualidade de vida dos moradores, seguindo também os padrões e normas que preconiza a legislação em Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI. No objetivo de oferecer um serviço de qualidade aos moradores, a entidade dedica-se em realizar ações que viabilize um ambiente saudável e organizado, com estruturas satisfatória para a salubridade e segurança, como preconiza a legislação. Sendo assim, faz-se necessário aquisições de materiais de consumo para dar sequência aos serviços ofertados e com qualidade. Portanto, as devidas aquisições tornarão a permanência mais agradável, saudável na garantia alimentar, higiene e conforto.

7. FASES DA EXECUÇÃO DA PARCERIA.

1º Planejamento/ elaboração do Plano de Trabalho – Orientação e direcionamento, discussão do plano e elaboração.

2º Seleção de Celebração- Celebração/parceria firmada.

3º Execução- Aplicação do plano de trabalho com execução da parceria acordada e descrita.

4º Monitoramento e Avaliação- Monitoramento contínuo e aplicação da Avaliação;

5º Prestação de Contas- Em conformidade com Plano de trabalho e termo de parceria afirmado. Relatório final.

8. CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA DA REGIÃO, DAS VULNERABILIDADES SOCIAIS DO TERRITÓRIO.

A Entidade está geograficamente inserida na área urbana do município de Pirassununga-SP. Atende pessoas idosas vulneráveis e/ou risco social quando esgotadas todas as possibilidades de inclusão familiar. O serviço atua em REDE em consonância com o serviço socioassistencial, com parceria intersetorial, saúde (Santa Casa local, NASF, UBS local), OSCs, Instituições privadas e



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

Judiciário/CREAS e Secretarias. Atendendo ao indivíduo, família e comunidade urbana e rural, conforme a demanda apresentada.

9. IMPACTO SOCIAL ESPERADO.

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais em acolhimento digno;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção do desenvolvimento pessoal;
- Interação indivíduo em qualidade alimentar;
- Participação intersocial;
- Qualidade de vida biopsicossocial;
- Qualidade de acolhimento e atendimento nutricional;
- Estrutura acolhedora e acessível.

10. OBJETIVO GERAL.

Custear as ações da Casa de São Vicente visando a proteção social de forma integral, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida na sua forma biopsicossocial, dos idosos acolhidos, através da implementação do objeto da parceria. Assegurar a autonomia, o conforto e as necessidades e prioridades alimentares dos acolhidos e em higiene e saúde.

11. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.

Custear a alimentação adequada para manter o cardápio balanceado, sendo supervisionado pela equipe. Aprimorar as ações com a oferta do serviço, através da aquisição dos produtos; Diminuir os estigmas e estereótipos negativos com relação ao envelhecimento e agravos de saúde; implementação dos gêneros alimentícios que proporcionam alimentação de qualidade dos acolhidos, sendo possível continuar



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

a satisfazer os desejos dos idosos individualmente com produtos que os mesmos almejavam saborear; Reforçar a dieta nutricional com maior quantidade e variedades de produtos e garantir o reforço alimentar; Estimular a higiene como forma de prevenção de doenças e agravos a saúde. (Produtos de alimentação e limpeza/higienização).

12. META.

Aquisição dos produtos de alimentação no prazo determinado assegurando assertividade na qualidade para os acolhidos. Acolhimento as pessoas idosas (até 30) dentro do planejamento, em consonância com as normatizas institucionais, executando o serviço de acolhimento visando à proteção biopsicossocial de forma integral, ampliar a melhoria dos serviços prestados ao idoso, com o compromisso da alimentação, saúde e bem-estar. Contribuindo com um envelhecimento saudável e confortável, ocasionando a manutenção funcional do acolhido.

Com a aquisição dos produtos de limpeza/higienização e execução do objeto no assegurar serviços qualificados no tempo de permanência e espaços que contribuam para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, garantindo qualidade na higiene, ofertando qualidade de vida dentro das especificadas do idoso, promovendo momentos de prazer de vivencia, contribuindo para momentos expressivos realizados com os produtos adquiridos.

13. METODOLOGIA.

A Entidade utiliza a resolução nº 109 de 11/11/2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, orientando-se assim de como atuar e desenvolver suas atividades, para isso manterá a prestação de serviços com



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

qualidade perante o recurso da parceria para que possam ser implementadas e desenvolvidas as ações propostas. O acesso ao serviço de acolhimento institucional ocorrerá através de encaminhamento pelo poder Judiciário - Ministério Público, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, demanda espontânea, quando esgotada todas as possibilidades de auto sustento e convívio familiar. O requerente passará por atendimento social, realizado pela equipe técnica, para que possa ser avaliado a necessidade dos serviços a serem prestados, bem como sua condição biopsicossocial. Para que o trabalho obtenha êxito em sua execução, a entidade manterá ativa a rede socioassistencial, buscando sempre o respaldo, corroborando com a preservação da dignidade humana e a garantia dos direitos. O objeto da parceria auxiliará no bem-estar e melhoria no serviço prestado ao morador, ofertando maior plano de saúde alimentar e higiene no ambiente saudável, conforme preconiza as diretrizes de saúde alimentar e sanitária.

14. RECURSOS FÍSICOS.

Academia de Ginástica ao ar Livre	01
Área de Recreação - (Interna)	01
Área de Recreação -(Externa)	01
Banheiros para as (os) Usuárias (os) Acolhidas (os)	12
Banheiros Exclusivos para Funcionárias (os)	05
Capela	01
Cozinha para Preparo de Alimentos	01
Depósitos	03
Dispensa	01
Dormitórios para as (os) Usuárias (os) Acolhidas (os)	22
Dormitórios para as (os) Cuidadoras (es)	01
Garagem	01



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

Lavanderia	01
Refeitório / Sala de Jantar	01
Roupeiro	01
Sala da Administração	01
Sala de Estar, de Convivência ou de Outras Atividades de Grupo.	01
Sala de Fisioterapia	01
Sala dos Cuidadores	01
Sala para Reuniões	01
Sala para Atendimento Técnico Especializado (Psicóloga(o), Assist. Social, etc).	01
Salão de Bazar	01
Salão de Festas	01

15. RECURSOS HUMANOS.

Cargo/Função	Formação	Carga Horária	Quantidade	Tipo de Vínculo
Coordenador	Ensino superior	44 horas	01	CLT
Assistente Social	Ensino superior	20 horas	01	CLT
Nutricionista	Ensino superior	15 horas	01	CLT
Fisioterapia	Ensino superior	11 horas	02	01 CLT + 1 cedido
Cuidadores	Ensino médio	36 horas	10	CLT
Auxiliar administrativo	Ensino médio	44 horas	02	CLT
Serviços Gerais (limpeza, cozinha, lavanderia)	Ensino fundamental	44 horas	04	CLT
Serviços diversos- auxiliar serviços gerais e cabelereiro	Ensino médio	04 horas	02	voluntários
Médico	Ensino superior	02 horas	02	Cedidos



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

16. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Descrição por Agrupamento	Valor Total
Material de Consumo de Mercado	R\$ 10.294,75
Material de Consumo de Açougue	R\$ 27.219,80
Material de Consumo de Material de Limpeza	R\$ 12.766,61
Recurso Emenda	R\$ 50.000,00
Contrapartida	R\$ 281,16
TOTAL	R\$ 50.281,16

CONTRAPARTIDA da Entidade R\$ 281,16

Os valores dos produtos podem variar conforme inflação/preços comerciais e
Taxas governamental

TOTAL: R\$ 50.281,16

Itens a serem adquiridos para o projeto MERCADO				
Item	Qtde 5 meses	Descrição	Menor valor orçado	Valores p/05 meses
01	15 l	Azeite Extra Virgem	R\$13,99	R\$ 209,85
02	150 kg	Batata Extra	R\$ 9,99	R\$ 1,498.50
03	200 kg	Cebola	R\$ 8,99	R\$ 1,798.00
04	180 kg	Alho Granel	R\$ 34,90	R\$ 6.282.00
05	100 kg	Tomate	R\$ 8,99	R\$ 899,00
06	60 u	Arroz 5kg	R\$ 27,90	R\$ 1.674,00
07	150 u	Feijão 2kg	R\$ 7,99	R\$ 1.198.50



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

08	75 u	Pó de Café 500g	R\$ 10,99	R\$ 824,25
09	200 u	Achocolatado em Pó 370g	R\$ 9,39	R\$ 1.878,50
10	200u	Leite condensado	R\$ 5,19	R\$ 1038,00
11	200u	Ervilha	R\$3,59	R\$ 718,00
12	30u	Coco ralado	R\$ 5,65	R\$ 169,50
13	200u	Creme de leite	R\$3,79	R\$ 758,00
14	25u	Groselha	R\$ 13,99	R\$ 349,75
15	10u	Fermento em pó	R\$ 4,29	R\$ 42,90
16	300u	Suco concentrado	R\$ 4,29	R\$ 1,287,00
17	40u	Maionese	R\$ 4,89	R\$ 195,60
18	200u	Milho verde	R\$ 3,59	R\$ 718,00
19	40kg	Muçarela	R\$ 44,90	R\$ 1,796,00
20	40Kg	Presunto	R\$ 23,90	R\$ 956,00
21	05u	Plástico insulfilme	R\$5,99	R\$ 29,95
22	80u	Vinagre de álcool	R\$2,99	R\$239,20
23	100u	Refrigerante 2L	R\$8,99	R\$899,00
24	200u	Chá	R\$ 6,99	R\$ 1398,00

TOTAL:10.294,75

Itens a serem adquiridos para o projeto AÇOUGUE

Item	Qtde 5 meses		Menor Valor Orçado	Valores P/ 5 meses
01	200 kg	Coxa e Sobrecoxa	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
02	70 kg	Fígado de Boi	R\$ 10,89	R\$ 762,30
03	130 kg	Filé de Peixe	R\$ 32,90	R\$ 4.277,00
04	100 kg	Linguiça de Pernil	R\$ 20,90	R\$ 2.090,00
05	50 kg	Moela de Frango	R\$ 7,90	R\$ 395,00
06	150 kg	Músculo	R\$ 23,89	R\$ 2.583,50
07	150 kg	Paleta Moída	R\$ 25,90	R\$ 3.885,00
08	150 kg	Paleta pedaço	R\$ 25,90	R\$ 3.885,00
09	150 kg	Peito de Frango com osso	R\$ 13,90	R\$ 2.085,00
10	100 kg	Peito de Frango sem osso	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
11	150 kg	Pernil sem osso	R\$ 16,90	R\$ 2.535,00
12	80 kg	Salsicha	R\$ 11,90	R\$ 952,00

TOTAL:27.219,80



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

Itens a serem adquiridos para o projeto				
MATERIAL DE LIMPEZA				
Item	Qtde por 5 meses	Descrição	Valor Menor Orçado unitário	Valor para 5 meses
01	3u	Amaciante 50L	R\$555,40	R\$1666,20
02	4u	Pasta para desinfecção 20kg	R\$345,00	R\$1380,00
03	3u	Detergente para Roupas 50L	R\$887,61	R\$2662,83
04	60 u	Desengordurante	R\$8,90	R\$ 534,00
06	4u	Neutralizante 20L	R\$325,80	R\$1303,20
07	3u	Alvejante 50L	R\$814,23	R\$2442,69
08	3u	Adtivo 50L	R\$ 702,68	R\$2108,04
09	125 uni	Detergente líquido 500ml	R\$ 1,99	R\$ 248,75
10	10u	Sabão em pó Lava Louças 1kg	R\$42,90	R\$420,90

TOTAL:12.766,61

17. PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA/SERVIÇO.

A execução será no prazo de cinco (05) meses, a partir do recebimento do recurso.

18. PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação da utilização dos recursos financeiros, bem como dos serviços prestados, serão mensurados através de indicadores qualitativos por meio de prestações de contas, reuniões de acompanhamento realizada com a equipe de colaboradores da Casa envolvidos no projeto. Monitoramento e avaliação



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

do cardápio nutricional que atenda as especificidades dos moradores, e melhoria na qualidade de vida, AVALIQU

19. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

O recurso financeiro será efetuado em parcela única, no valor de cinquenta mil reais (CR\$ 50.000,00), à Casa de São Vicente de Paulo- Pirassununga.

20. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS.


Nome Completo: Angelita Regina da Silva Iaderoza.

Responsável pelo: Elaboração do Plano de Trabalho 2024

Formação: Assistente Social

Nº do Registro Profissional: 51.300/9ºR- SP


Telefone para contato: 19 3561-3776/ 19 9 9851-1514

Documento assinado digitalmente
 ANGELITA REGINA DA SILVA IADEROZA
Data: 29/05/2024 12:40:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assistente Social

Nome Completo: Maria Aparecida Magro Xavier

Responsável Legal pela Entidade

Documento assinado digitalmente
 MARIA APARECIDA MAGRO XAVIER
Data: 29/05/2024 12:30:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Presidente/Resp. legal